

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE

12º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ 2024
REGULAMENTO GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR –
CEP: 82.810-400 - Fone/Fax: (41) 3362-7700 Site da Esporte Paraná: www.esporte.pr.gov.br

ÍNDICE GERAL

DIRIGENTES DA PARANÁ ESPORTE	03
REGULAMENTO GERAL	04
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	04
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS	05
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARADESPORTIVA	05
CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO PARADESPORTIVA	05
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PARADESPORTIVA	06
SEÇÃO I - DA COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL /PARANÁ ESPORTE	06
SEÇÃO II - DA COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL / PREFEITURA MUNICIPAL	06
SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES	07
CAPÍTULO III - DO CONGRESSO	07
SEÇÃO I - DA SESSÃO PRELIMINAR	08
SEÇÃO II - DA SESSÃO TÉCNICA	09
SEÇÃO III - DA SESSÃO ESPECIAL	09
SEÇÃO IV - DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	09
CAPÍTULO IV - DA SEDE DOS JOGOS	10
SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDE	10
SEÇÃO II - DA SOLICITAÇÃO DE SEDE	10
SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE SEDE	11
SEÇÃO IV - DA DESISTÊNCIA DE SEDE	12
CAPÍTULO V - DAS MODALIDADES, NÚMERO DE INTEGRANTES, DATAS E DOCUMENTAÇÃO	13
SEÇÃO I - DO MUNICÍPIO SEDE	13
SEÇÃO II - DAS MODALIDADES E NÚMEROS DE INTEGRANTES	13
SEÇÃO III DATAS, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	15
CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	19
SEÇÃO I - DOS PARTICIPANTES	20
SEÇÃO II - DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	21
SEÇÃO III - DOS ATLETAS CONVIDADOS	24
SEÇÃO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	24
SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL	25
SEÇÃO VI - DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	27
CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA TÉCNICA DE DISPUTA DOS JOGOS	28
CAPÍTULO VIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	28
CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO	29
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	30
CAPÍTULO XI - DAS NORMAS GERAIS	36
SEÇÃO I - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA COMPETIÇÃO	37
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO RESTAURANTE OFICIAL DO EVENTO	37
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA DOS HOTEIS	39
ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTAS	42
ANEXO II - DATAS E PRAZOS	54

GOVERNO DO PARANÁ

3

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES - PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI	Secretário de Estado do Esporte
ILSON AUGUSTO RHODEN	Diretor Geral
PAOLA ANDRI	Coordenadora de Comunicação
DILSON JOSÉ DE QUADROS MARTINS	Assessor de Marketing

PARANÁ ESPORTE - PRES

WALMIR DA SILVA MATOS	Presidente da Paraná Esporte
BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA	Diretora Administrativa Financeira
CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI	Diretor de Esporte
EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA	Coordenador de Esporte de Rendimento

PRES / DIRETORIA DE ESPORTE / COORDENAÇÃO DE ESPORTE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO	Supervisor Técnico do Paraná Combate
AGNALDO LUIZ BALDO	Supervisor Técnico do Jojups
MARCELO NASCIMENTO NEVES	Supervisor Técnico Pr Bom de Bola
RICHARDE CESAR SALVADOR	Supervisor Técnico do Japs/Paraná Master
SÉRGIO CORRÊA DE MELO	Supervisor Técnico do Paraná Combate
VITOR DOMINGOS MARTINEZ	Supervisor Técnico: Jogos Universitários do Paraná e Jogos Paradesportivos do Paraná

PARADESPORTO

MARIO SERGIO FONTES	Coordenador técnico do Paradesporto
VANESSA MORAIS	Assessora
MOISÉS DOMINGUES BATISTA	Assessor
MYLLENE MACEDO MAZOLLA	Administrativo
NELSON ORLANDO DE ANDRADE	Comunicação do Paradesporto
RENATO VIEIRA JÚNIOR	Técnico do Paradesporto

REGULAMENTO GERAL

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os Jogos Oficiais do Paraná, manifestações do desporto e do paradesporto, organizados pelo Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Paraná, por intermédio da PARANÁ ESPORTE, contando com o apoio das Prefeituras Municipais e Entidades que atuem comprovadamente com o paradesporto do Paraná, regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE e demais autoridades públicas no exercício de suas atribuições.

§ 1º O presente Regulamento tratará do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§ 2º A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, se formalizará através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que participarem do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná serão consideradas conhecedoras da legislação desportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares, notadamente os expedidos pela PARANÁ ESPORTE/CE/Supervisão de Esporte de Rendimento.

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento são consideradas equivalentes às denominações, Jogos Paradesportivos do Paraná ou 12º Jogos Paradesportivos do Paraná - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte ou PARANÁ ESPORTE.

Título II

Dos Princípios

Art. 4º Os Jogos Oficiais do Paraná assentam-se nos princípios decorrentes da política da PARANÁ ESPORTE para o desenvolvimento do esporte e do lazer. São eles: da soberania, da autonomia, da democratização, da liberdade, do direito social, da diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, da descentralização,

da segurança e da eficiência.

Parágrafo único. no caso específico do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná somam-se a estes princípios, estabelecidos como prioridade, o associativismo, a inclusão e valorização social da pessoa com deficiência.

5

Título III Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná:

I - Promover a integração social paradesportiva entre as várias representações municipais e as pessoas que as integram;

II - Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão Paranaense com deficiência do Estado do Paraná como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

III - Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;

IV - Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;

V - Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa.

VI - Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do Paradesporto do Paraná;

VII - Redimensionar os valores, sócio-culturais-esportivos dos participantes, através da democratização das práticas paradesportivas;

VIII - Oportunizar a participação dos atletas em competição com nível técnico mais elevado, encaminhando-os para o esporte de rendimento.

Título IV Da Administração e Organização Paradesportiva Capítulo I Da Administração Paradesportiva

Art. 6º O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná é administrado pela PARANÁ ESPORTE com a participação da comunidade paradesportiva do Estado, que através de

encontros de dirigentes esportivos discutem os rumos a serem tomados nesta competição, respeitando as prioridades estabelecidas no Plano de Governo e na Política Estadual de Esporte, desde que em consonância com o orçamento do Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, elaboradas a partir de critérios técnicos e científicos.

Capítulo II

Da Organização Paradesportiva

Art. 7º O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná é organizado, dirigido pela PARANÁ ESPORTE por intermédio do Comitê Organizador Estadual, com a coparticipação da Prefeitura/Órgão Esportivo Municipal, por intermédio do Comitê Organizador Municipal, integrando estes o Comitê Central Organizador.

§ 1º Para efeito deste Regulamento são consideradas equivalentes as expressões Comitê Organizador Estadual ou COE, Comitê Organizador Municipal ou COM e Comitê Central Organizadora ou CCO.

§ 2º Fazem parte também da organização paradesportiva as federações, associações, ligas, clubes e entidades, que promovam ações adotadas, desenvolvidas e executadas para o esporte com pessoas com deficiência.

Seção I

Do Comitê Organizador Estadual - COE

Art. 8º O Comitê Organizador Estadual (COE) para o 12º Jogos Paradesportivos do Paraná será composto por membros da PARANÁ ESPORTE e outros participantes, constituído conforme estabelece caderno de encargos.

Seção II

Do Comitê Organizador Municipal - COM

Art. 9º O Município sede constituirá um Comitê Organizador Municipal (COM), nomeado pelo Prefeito Municipal conforme estabelecida no caderno de encargos.

Parágrafo único. Todas as competências do Comitê Organizador Municipal (COM) estão contidas no Caderno de Encargos, firmado entre a PARANÁ ESPORTE e a Prefeitura

Municipal sede do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná para o presente ano.

7

Art. 10. Os atos, as obrigações e os encargos contraídos ou praticados pelo Comitê Organizador Municipal (COM), no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva do município, não havendo responsabilidade subsidiária da PARANÁ ESPORTE e demais parceiros.

Art. 11. A estrutura organizacional e funcional do Comitê Organizador Municipal (COM) será determinada pelo Prefeito Municipal, de forma a cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PARANÁ ESPORTE.

Seção III Dos Órgãos Judicantes

Art. 12. A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado, através do Tribunal Especial de Justiça Desportiva, obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – COJDD em vigor e a Lei nº. 9. 615 /98, no que couber e será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
- II - Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);
- III - Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD);

Parágrafo único. Durante a realização do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, atuará de forma específica e efetiva o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes.

Capítulo III Do Congresso

Art. 13. Durante a realização do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, os municípios participantes se reunirão em Congresso, sob a direção do Comitê Organizador Estadual (COE), a fim de deliberar acerca das questões definidas neste Regulamento.

§ 1º Cada município inscrito poderá ser representado por qualquer um dos dirigentes devidamente credenciados e regularmente inscrito em sua delegação, durante

as várias sessões do Congresso.

§ 2º Um dirigente esportivo municipal não poderá representar mais do que um município, e um município não poderá ser representado por mais de um dirigente nas Sessões do Congresso.

§ 3º Para as Sessões do Congresso, o não comparecimento do município participante implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

§ 4º As questões omissas de natureza regulamentar, que requeiram solução imediata, serão resolvidas pelos representantes da PARANÁ ESPORTE.

Art. 14. O Congresso compreende as seguintes sessões:

- I - Sessão Preliminar;
- II - Sessão Técnica;
- III - Sessão Especial;
- IV - Sessão Extraordinária;

Seção I Da Sessão Preliminar

Art. 15. A Sessão Preliminar é a sessão que precede a realização do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, sendo dividida em:

- I - Parte Solene: dirigida pelo Comitê Organizador Municipal (COM);
- II - Parte Técnica: dirigida pelo Comitê Organizador Estadual (COE);
 - a) Apresentação dos municípios candidatos à sede - 13º e 14º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ 2025 e 2026;
 - b) Apresentação do Comitê Organizador Municipal e avisos por parte do município;
 - c) Sorteio e composição dos grupos das modalidades coletivas; dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a competição;
 - d) A Sessão Preliminar realizar-se-á às 14:00 h do dia 27.03.2024 de forma virtual.

Seção II Da Sessão Técnica

Art. 16. A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da competição, elaboração de grupos/chaves (tecnicamente e/ ou por meio de sorteio, quando for necessário), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério da Comitê Organizador Estadual (COE), sendo no mínimo uma para cada modalidade esportiva individual.

§ 2º Caso os municípios não compareçam à Sessão Técnica serão confirmados os atletas inscritos regularmente.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º Cada sessão será dirigida por um representante da Comitê Organizador Estadual (COE) e um representante da respectiva Entidade de Administração do Paradesporto.

Seção III

Da Sessão Especial

Art. 17. A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que integrarão os grupos/chaves para as fases subsequentes nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual (COE) e realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no "caput" deste artigo.

Seção IV

Da Sessão Extraordinária

Art. 18. A Sessão Extraordinária é destinada a discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao 12º Jogos Paradesportivos do Paraná que não sejam objeto específico de deliberação das demais sessões.

§ 1º A Sessão Extraordinária será convocada pela Comitê Organizador Estadual (COE) ou por 2/3 (dois/terços) dos representantes dos municípios inscritos.

§ 2º A solicitação de convocação por parte dos municípios nos termos do "caput" deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

§ 3º A convocação será formalizada pela Comitê Organizador Estadual (COE), na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

Art. 19. Será convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA conforme artigo 6º, destinada aos dirigentes esportivos, com o objetivo de discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao 12º Jogos Paradesportivos do Paraná:

§ 1º A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA será realizada no presente ano, em data a ser definida.

§ 2º A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA será precedida pela realização de encontros regionais atendendo a divisão esportiva vigente.

§ 3º A convocação será formalizada pela Comitê Organizador Estadual (COE), na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

Capítulo IV

Da Sede dos Jogos

Art. 20. A sediação para do Jogos Paradesportivos do Paraná far-se-á em conformidade com o disposto neste regulamento e no caderno de encargos.

Seção I

Da Solicitação de Sede

Art. 21. Aos municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná, mediante ofício do Prefeito, é facultado solicitarem a sede do 13.º e/ou 14.º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§ 1º O ofício, em papel timbrado solicitando a sede para o 13º e/ou 14º Jogos Paradesportivos do Paraná 2025 e/ou 2026, deve ser enviado para o e-mail: jogosparadesportivos@esporte.pr.gov.br entre os dias 01 a 05 de abril de 2024.

§ 2º Em anexo deverá ser encaminhado caderno de candidatura (modelo postado no site: <https://www.esporte.pr.gov.br/PARAJAPS/Pagina/Jogos-Paradesportivos-do-Parana-Regulamento>, informando sobre as instalações esportivas, equipamentos e acomodações do município e todas as adaptações pertinentes a uma perfeita acessibilidade a todos os locais destinados aos jogos.

Seção II

Das Condições Gerais da Sede

Art. 22. Os pleiteantes a sediar o evento deverão minimamente, no momento da solicitação, dispor de instalações e equipamentos necessários ao bom andamento e realização das diferentes competições, além de estarem cientes das responsabilidades contidas no Caderno de Encargos do 13.º e/ou 14.º Jogos Paradesportivos do Paraná para o ano em questão.

Seção III

Da Escolha da Sede

Art. 23. A escolha do Município sede será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, por intermédio da Diretoria de Esporte/Coordenação de Esporte Rendimento, após analisar Ofício, Relatório Simplificado de Candidatura e vistoria técnica realizada nos municípios candidatos.

Seção IV

Da Desistência da Sede

Art. 24. O município sede eleito poderá desistir da realização do 13º Jogos Paradesportivos da Paraná 2025 até a data de 06 de dezembro de 2024, devendo apresentar as justificativas por escrito à PARANÁ ESPORTE.

Parágrafo único. A desistência da sediação, fora do prazo previsto no “caput” deste artigo, ensejará em encaminhamento de relatório à Justiça Desportiva para apuração de eventual responsabilidade desportiva do desistente.

Art. 25. No caso de desistência do município sede, a PARANÁ ESPORTE emitirá um convite para que outros municípios que apresentaram candidatura para 13.º e/ou 14.º edição do Jogos Paradesportivos do Paraná.

Parágrafo único. Caso os convidados não se pronunciem favoráveis a sediação, a PARANÁ ESPORTE emitirá um ofício circular a todos em condições de sediar o referido evento. Não aparecendo municípios interessados, o evento poderá ser cancelado por falta de município sede.

Capítulo V

Do Município Sede, Das Modalidades, Números de componentes, Datas, Inscrições e Documentação

Seção I

Do Município Sede

Art. 26. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná será realizado na cidade de **Londrina de 29/05 a 02/06/2024.**

Seção II

Das Modalidades e Números de componentes

Art. 27. Todos os municípios participantes do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná deverão fazer suas inscrições de modalidades, atletas e dirigentes, conforme o estabelecido no presente regulamento. Caso não o façam estarão impossibilitados de participar do evento no presente ano.

Art. 28. As modalidades esportivas que serão disputadas no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, com o respectivo número máximo de Comissão de Dirigente, Comissão Técnica, Comissão Médica, atleta-guia, staff e profissionais de apoio permitidos por modalidade e gênero, são as seguintes:

I – Atletas e Staffs:

MODALIDADES		D	Nº ATLETAS			STAFFS	
			MISTO	FEM	MAS	FEM	MAS
I	Atletismo	DF		25	25	01 para cada 05 atletas	
		DI					
		DV					
		SD					
		TEA					
I	Badminton	DF		03	03	01 para cada área de deficiência	
		DI		03	03		
C	Basquetebol em CR	DF	12			01 para cada 04 atletas	
I	Bocha Paralímpica	DF		08	08	01 para cada atleta	
I	Canoagem	DF		06	06	01 para cada 04 atletas	
		DI/SD/TEA	(*)	06	06	Sem staff	

I	Ciclismo	DF		06	06	01 para cada 04 atletas
		DV		06	06	Atleta-guia será o staff
C	Dragon Boat			22		Sem staff
C	Futsal	DI		10	10	01 para cada 05 atletas
C	Futsal para Surdos	DA			10	Sem staff
C	Futsal para amputados	DF			10	Sem staff
C	Goalball	DV		06	06	01 para cada 06 atletas
I	Golf-7	DI		03	03	01 para cada 06 atletas
	Golf-7 (apresentação)	DF*		03	03	01 para cada 04 atletas
C	Handebol em CR	DF		10	10	01 para cada 04 atletas
	Handebol	DI		14	14	01 para cada 06 atletas
I	Natação	DF		25	25	01 para cada 05 atletas
		DI				
		DV				
		SD				
		TEA				
C	Rugby em CR	DF	12			01 para cada 04 atletas
I	Taekwondo	DF		04	04	Sem staff
I		DI		04	04	01 para cada 06 atletas
I		DV		04	04	01 staff
I	Tênis em CR (*)	DF		04	04	01 para cada atleta
I	Tênis de mesa**	DF		05	05	01 para cada 05 atletas
		DI		05	05	
		SD		05	05	
		DV*		05	05	01 para cada 05 atletas
C	Vôlei sentado	DF	12			01 para cada 06 atletas
I	Xadrez	DF		04	04	01 para cada 04 atletas
		DV		04	04	
		DI		04	04	

Legenda: I = Modalidade Individual / C = Modalidade Coletiva / * = Apresentação
**** Tênis de Mesa DV = Showdown**

II - Comissão Dirigente:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Chefe de delegação	Por município

01	Assessor	Para 03 ou 04 modalidades inscritas
02	Assessores	De 05 a 07 modalidades inscritas
03	Assessores	De 08 a 10 modalidades inscritas
04	Assessores	Acima de 11 modalidades inscritas

III - Comissão Técnica:

a) Modalidades Individuais:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Técnico	Por modalidade e área de deficiência

b) Modalidades Coletivas:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Técnico	Por modalidade e gênero
01	Auxiliar Técnico	Por modalidade e gênero

IV - Comissão Médica:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Médico	Até 05 modalidades inscritas
01	Fisioterapeuta	
01	Massagista	

Quant.	Função	Descrição
02	Médico	De 06 a 10 modalidades inscritas
03	Fisioterapeuta	
02	Massagista	

Quant.	Função	Descrição
03	Médico	De 11 a 14 modalidades inscritas
03	Fisioterapeuta	
02	Massagista	

Quant.	Função	Descrição
03	Médico	Acima de 15 modalidades inscritas
05	Fisioterapeuta	
05	Massagista	

V – Atleta-guia:

QUADRO DE PARTICIPANTES			
Quant.	Modalidade	Função	Descrição
01	Atletismo DV	Atleta-guia	Por atleta para provas de pista classe T11 e T12
01	Ciclismo DV	Atleta-guia	Por atleta DV (Por atleta com deficiência Visual)

VI - Profissionais de Apoio:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Motorista	Por veículo de pequeno e médio porte (van)
02	Motoristas	Por veículo grande porte (ônibus)
01	Jornalista	Até 06 modalidades inscritas
02	Jornalistas	De 07 a 12 modalidades inscritas
03	Jornalistas	Acima de 13 modalidades inscritas

§ 1º Cada atleta poderá participar em 01 modalidade coletiva e 01 modalidade individual, desde que seja na mesma área de deficiência pelo mesmo município.

§ 2º A Comissões de Dirigentes, Técnicas, Médica e os atletas obedecerão ao estabelecido no caput deste artigo e no artigo 29, 36 e 37.

§ 3º Serão permitidas substituições de participantes nas Comissões: de Dirigente, Técnica, Médica, atleta-guia, staff e profissional de apoio, obedecendo:

I - O substituto e o substituído deverão ser do mesmo gênero.

II - O participante a ser vinculado já deverá estar cadastro no sistema.

III - As solicitações de substituição dos dirigentes deverão ser feitas mediante documento assinado pelo Chefe de Delegação ou Assessores regularmente inscritos, com o seguinte procedimento:

IV - Envio de ofício solicitando a substituição para o e-mail: jogosparadesportivos@esporte.pr.gov.br indicando quem será substituído e quem será o substituto com os dados relacionados no artigo 29;

V - A substituição poderá ser realizada das 08:00 h do dia 20.05 até às 18:00 h do

dia 22.05.2024;

§ 4º Serão permitidas a substituição de atletas: 03(três) por modalidade, gênero e área de deficiência.

§ 5º Para as modalidades individuais nas seguintes condições:

I - A substituição só poderá acontecer quando o atleta substituto for inscrito na mesma prova e pertencer à mesma classe funcional do atleta substituído;

II - O atleta com classificação funcional, somente poderá ser substituto por atleta com a mesma classificação funcional, não sendo possível sua substituição por atleta sem classificação funcional;

III - Atleta sem classificação funcional poderá ser substituição por atleta com ou sem classificação funcional;

§ 6º Para as modalidades coletivas nas seguintes condições:

I - O atleta com classificação funcional, somente poderá ser substituto por atleta com a mesma classificação funcional, não sendo possível sua substituição por atleta sem classificação funcional;

II - Atleta sem classificação funcional poderá ser substituição por atleta com ou sem classificação funcional;

§ 7º A substituição poderá ser realizada das 08:00 h do dia 20.05 até às 18:00 h do dia 22.05.2024;

§ 8º Envio de ofício solicitando a substituição indicando quem será substituído e quem será o substituto com os dados relacionados no artigo 29 para o e-mail: jogosparadesportivos@esporte.pr.gov.br;

§ 9º Não será permitida a substituição de pessoa física punida pela Justiça Desportiva em cumprimento de suspensão automática.

§ 10º O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante a Comitê Organizador Central de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

Seção III

Datas, Inscrições e Documentação

Art. 29. Para participar do 12º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ 2024, os municípios deverão realizar inscrição no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** (<https://parana.sportapp.com.br>) da seguinte forma:

§ 1º **CADASTRO DE PESSOAS:** o responsável pelo município deverá cadastrar todos

as pessoas que que irão participar do 12º Jogos Padesportivos do Paraná inserindo no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes dados/itens:

- I - Número Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- II - Registro de Pessoal Física (RG);
- III - Cédula de Identidade Profissional (opcional);
- IV - Deficiência;
- V - Nome Completo;
- IV - Gênero;
- V - Foto Pessoal (3x4);
- VI - Data de Nascimento;
- VII - Número do telefone para contato;
- VIII - E-mail pessoal (opcional);
- IX - Endereço (opcional);

§ 2º **MAPA DE INSCRIÇÃO DE MODALIDADES** das 08:00 do dia 01.04.2024 até às 18:00 do dia 05.04.2024 o responsável pela inscrição do município deverá indicar no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes itens:

I – Indicar a quantidade de dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica, apoio e staffs) por função/gênero e indicar se irão utilizar hospedagem e o restaurante oficial;

II – Inscrição da Modalidade:

- a. Indicar a Modalidade/Gênero/Deficiência;
- b. Indicar a quantidade de atletas;
- c. Indicar a quantidade de atletas **Cadeirantes**;
- d. Indicar a quantidade de atletas **SEM Classificação Funcional**;
- e. Indicar a quantidade de **Cadeirantes**;
- f. Indicar se irão utilizar hospedagem;
- g. Indicar se irão utilizar os serviços do restaurante oficial.

III - O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 12º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 29, parágrafo primeiro e segundo, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 08/04/2024 até às 18:00 do dia 09/04/2024.

§ 3º **INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES (VINCULAÇÃO)**: das 08:00 do dia 06.05.2024 até

às 18:00 do dia 10.05.2024 o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica, apoio e staffs), nas suas respectivas funções/gênero indicado no quantitativo no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

I - O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 12º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 29, parágrafo quarto, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 13/05/2024 até às 18:00 do dia 14/05/2024.

§ 4º **VINCULAÇÃO DE ATLETAS Modalidade INDIVIDUAL:** das 08:00 do dia 06.05.2024 até às 18:00 do dia 10.05.2024, o responsável pelo município deverá vincular os atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos seguintes itens:

I - Selecionar modalidade;

II – Selecionar gênero;

III – Selecionar Deficiência;

IV – Selecionar Prova;

V – Selecionar Vínculo (*Ver Art. 34*);

VI – Selecionar Pessoa (Atleta);

VII – Selecionar a Classificação Funcional de Deficiência do atleta (*caso não saiba ou não tenha certeza qual é a Classificação Funcional do respectivo atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional*).

VIII - Aceite os termos de uso;

IX - Clique em Salvar.

Obs.: *Selecione todos os atletas que irão participar da mesma modalidade/gênero/deficiência/prova/vínculo e na frente de cada atleta, selecione sua respectiva Classificação Funcional ou SCF (Sem Classificação Funcional), aceite os termos de uso e salve. Quando mudar alguma das opções acima (modalidade/gênero/deficiência/prova/vínculo), reinicie o processo.*

Obs.: Algumas modalidades individuais podem solicitar alguma informação específica, exemplo:

1. *Atletismo: indicar se é atleta com índice ou atleta extra;*

2. *Tênis de Mesa: indicar escalação (1ª raquete, 2ª raquete e assim sucessivamente).*

VII - O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 12º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 29, parágrafo quarto, poderá realizar

a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 13/05/2024 até às 18:00 do dia 14/05/2024.

§ 5º **VINCULAÇÃO DE ATLETAS Modalidade COLETIVA:** das 08:00 do dia 06.05.2024 até às 18:00 do dia 10.05.2024 o responsável pelo município deverá vincular os atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos seguintes itens:

I - Selecionar Modalidade;

II - Selecionar Gênero;

III – Selecionar vínculo (*Ver Art. 34*);

IV - Selecionar pessoa (atleta);

V – Selecionar a Classificação Funcional de Deficiência do atleta (*caso não saiba ou não tenha certeza qual é a Classificação Funcional do respectivo atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional*).

VI – Caso o atleta seja federado, indicar o número da Federação/Confederação;

VII - Aceitar o termo de consentimento;

VIII - Salvar.

Obs.: Selecione todos os atletas que irão participar da mesma modalidade/gênero/deficiência/vínculo e na frente de cada atleta, selecione sua respectiva Classificação Funcional ou SCF (Sem Classificação Funcional), aceite os termos de uso e salve. Quando mudar alguma das opções acima (modalidade/gênero/deficiência/vínculo), reinicie o processo.

IX - O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 12º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 36, parágrafo quarto, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 13/05/2024 até às 18:00 do dia 14/05/2024.

§ 6º **LAUDO PSICOLÓGICO:** das 08:00 do dia 06.05.2024 até às 18:00 do dia 10.05.2024 o responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para a classificação do DI, SD e TEA, para o endereço eletrônico avaliacaopsicologica.di@gmail.com de acordo com o artigo 33.

§ 7º Caso o município não possua login de acesso ou senha do Sistema SportApp, a mesma deverá solicitar estas informações como Chefe do Escritório Regional da sua

região Esportiva: <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Escritorios-Regionais>.

§ 8º Não existe a necessidade de documento para as modalidades de apresentação.

§ 9º O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

Art. 30. Quando da não participação na competição do município/modalidade/gênero regularmente inscrito, será encaminhado relatório a justiça desportiva para as devidas providências.

Art. 31. O atleta que for inscrito ou convidado por mais de um município optará apenas por um, sendo que esta opção se dará a partir do momento em que o mesmo estiver competindo à disposição do município que escolheu. Configurada sua participação os demais municípios que possuírem a inscrição do atleta, estarão impedidos de utilizá-lo para a mesma competição.

§ 1º Considera-se a disposição do município o atleta que efetivamente atuar em modalidade individual ou coletiva pelo referido município, tendo seu nome incluído pela arbitragem em súmula ou documento correspondente.

§ 2º Será de inteira responsabilidade dos atletas, dirigentes e municípios participantes, a irregularidade da participação de atleta por dois ou mais municípios na mesma competição.

§ 3º As questões de natureza contratuais de atletas inscritos por um ou mais municípios, devem ser dirimidas entre contratante e contratado, não sendo objeto de análise pela Justiça Desportiva.

Art. 32. A qualquer tempo a PARANÁ ESPORTE poderá rever os processos de inscrição de modo geral. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou municípios, os mesmos estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

Parágrafo único. Poderão ser também responsabilizados pelas inscrições de que trata este artigo, o Dirigente Esportivo Municipal e /ou Técnico da respectiva modalidade esportiva.

Capítulo VI

Das Condições para Participação

Seção I Dos Participantes

Art. 33. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná será disputado por seleções municipais, no gênero feminino e masculino, com atletas nascidos até 31 de dezembro de 2008.

§ 1º Poderão participar pessoas com deficiência: Intelectual, Síndrome de Down, Visual, Física, Auditiva e TEA, conforme especificação abaixo:

Segmento	Laudo/Classificação
Deficiência Intelectual, Síndrome de Down e TEA.	Laudo Médico e Relatório Psicológico
Deficiência Visual: Cegos e Baixa Visão	Laudo Médico Oftalmológico e Avaliação Funcional
Deficiência Física	Classificação Funcional
Deficiência Auditiva	Laudo de audiometria

I. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / SÍNDROME DE DOWN / TEA:

- a) **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** - Todos os atletas deverão apresentar ATESTADO MÉDICO comprovando a deficiência intelectual – CID 10 – F 70-79, sendo que o diagnóstico deverá ter sido realizado antes dos 22 anos, LAUDO PSICOLÓGICO, constando o QI através do Teste WISC-IV (16 anos e 11 meses) e WAISS-III (a partir de 17 anos) e, Descrição do Comportamento Adaptativo (as limitações nas habilidades de aprendizagem, autocuidado, socialização, comunicação e sensorio motor). Também deverão preencher a Ficha de Atleta e Ficha Técnica do CBDI. Além desta documentação deverão ser enviados a certidão de nascimento ou RG e foto 3 x 4, para o endereço eletrônico: avaliacaopsicologica.di@gmail.com onde uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, procederá a análise e deferimento com o aval da CBDI. Após a aprovação dessas documentações a mesma fornecerá um número de elegibilidade “Provisória” para a participação nos eventos regionais.
- b) **SÍNDROME DE DOWN** Todos os atletas deverão apresentar ATESTADO MÉDICO comprovando a deficiência intelectual – CID 10 – F90 e comprovação da SINDROME DE DOWN, através do CARIÓTIPO. LAUDO PSICOLÓGICO, constando Descrição do Comportamento Adaptativo (as

limitações nas habilidades de aprendizagem, autocuidado, socialização, comunicação e sensorio motor). Também deverão preencher a Ficha de Atleta e Ficha Técnica do CBDI. Além desta documentação deverão ser enviados a certidão de nascimento ou RG e foto 3 x 4, para o endereço eletrônico: avaliacaopsicologica.di@gmail.com onde uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, procederá a análise e deferimento com o aval da CBDI. Após a aprovação dessas documentações a mesma fornecerá um número de elegibilidade "Provisória" para a participação nos eventos regionais.

- c) **TEA** - Todos os atletas deverão apresentar ATESTADO MÉDICO comprovando o TEA – CID 10 F84 ou CID 11 código 6A02 e carteira do TEA. LAUDO PSICOLÓGICO, constando Descrição do Comportamento Adaptativo (as limitações nas habilidades de aprendizagem, autocuidado, socialização, comunicação e sensorio motor). Também deverão preencher a Ficha de Atleta e Ficha Técnica do CBDI. Além desta documentação deverão ser enviados a certidão de nascimento ou RG e foto 3 x 4, para o endereço eletrônico: avaliacaopsicologica.di@gmail.com onde uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, procederá a análise e deferimento com o aval da CBDI. Após a aprovação dessas documentações a mesma fornecerá um número de elegibilidade "Provisória" para a participação nos eventos regionais.

II. DEFICIÊNCIA VISUAL – CLASSIFICAÇÃO OFTALMOLÓGICA

CLASSIFICAÇÕES OFTALMOLÓGICAS E FUNCIONAIS PARA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU FÍSICA (Extraído da IBSA – Federação Internacional de Esportes para Cegos)

- a) A classificação do atletismo designa suas Classes de Desporto de acordo com a disciplina utilizada no evento: as provas de pista (corrida ou corrida de cadeira de rodas) tem o prefixo "T", as provas de campo (saltos e lançamentos) têm o prefixo "F".
1. **T/F 11: B1:** De nenhuma percepção luminosa em ambos os olhos até a percepção de luz, mas com incapacidade de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou direção;
 2. **T/F 12: B2:** Da capacidade de reconhecer a forma de uma mão até a

acuidade visual de 2/60 e/ou campo visual inferior a 5 graus;

3. **T/F 13: B3:** Da acuidade visual de 2/60 a acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual de mais de 5 graus e menos de 20 graus.

- b) Todas as classes considerando o melhor olho, com a melhor correção, ou seja, todos os atletas que utilizem lentes de contato ou lentes corretivas deverão usá-las para enquadramento nas classes que pretendam competir usando-as ou não.
- c) Os laudos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: avaliacaopsicologica.di@gmail.com

II. DEFICIÊNCIA FÍSICA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

- a) Para que seja realizada a classificação é necessário que o atleta possua grau mínimo de deficiência e para isso seguem os tipos de imparidade elegíveis em Atletismo:
 - 1. **Hipertonia:** as condições de saúde que causam hipertonia incluem, mas não está limitada a paralisia cerebral (PC), acidente vascular cerebral (AVC), lesão cerebral adquirida, esclerose múltipla.
 - 2. **Ataxia:** condições de saúde que causam ataxia incluem, mas não estão limitados a PC, lesão cerebral, esclerose múltipla, ataxia Friedreichs e ataxia espino cerebelar;
 - 3. **Atetose:** condições de saúde que causam atetose incluem, mas não estão limitados a PC; Perda de membro ou deficiência dos membros, tais como resultados de trauma relacionado a amputação do membro ou deficiência congênita ex. Dismelia;
 - 4. **Perda da amplitude de movimento:** as condições de saúde que causam a diminuição do movimento incluem, mas não estão limitados a artrogrupos e anquilose e trauma relacionados;
 - 5. **Perda da potência muscular:** podem ser como resultados de lesão da medula espinhal, distrofia muscular, lesão do plexo braquial, espinha bífida, pós-pólio ou síndrome de Guillain-Barré.

§ 2º O atleta deverá apresentar a classificação funcional ou avaliação funcional no ato da competição. Não é necessário o envio deste documento no ato da inscrição.

§ 3º Os atletas deficientes físicos e visuais que não tiverem a classe funcional definida deverão passar por uma avaliação funcional e oftalmológica em local e nas datas

definidas pela PARANÁ ESPORTE.

§ 4º O atleta que não cumprir as normas estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo terá sua inscrição cancelada, não sendo considerado para a agenda de classificação e ficará impedido de se hospedar e participar da competição.

Seção II

Dos Vínculos para a Participação dos Atletas

Art. 34. O atleta para participar do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná deverá estabelecer com o município que deseja representar um dos vínculos abaixo:

§1º **VÍNCULO NATURALIDADE:** O atleta tem sua participação assegurada pelo município onde nasceu.

§2º **VÍNCULO MUNICIPAL:** O atleta deve, obrigatoriamente, estar adequado a uma das condições estabelecidas abaixo:

I - **Estudo:** O atleta deve estar matriculado e estudando até 26.04.2024 em estabelecimento de ensino regular, localizado no município pelo qual o atleta deseja participar, com comprovação de estudante e relatório de frequência mínima de 75% a partir da data de matrícula até o início da competição.

a) Expirado o prazo estabelecido neste inciso o atleta que mudar o estabelecimento de ensino para outro município não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e novo município.

II - **Residência ou Emprego:** Atleta com vínculo domiciliar ou com vínculo empregatício pelo município que o atleta deseja representar até 26.04.2024, observados as seguintes comprovações:

a) Comprovante de residência.

b) Comprovante de vínculo trabalhista:

1. Carteira de trabalho;

2. Contrato de trabalho vigente anterior a 26.04.2024.

c) Expirado o prazo estabelecido neste inciso o atleta que mudar o domicílio pessoal para outro município não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e novo município.

III - **Federação:** O atleta **Federado** deve ter registro até 26.04.2024 em Entidade de Administração do Desporto do Estado Paraná ou Nacional (Confederação/Federação/Liga) na respectiva modalidade pela qual participará do 12º

Jogos Paradesportivos do Paraná, por clubes ou associações sediadas no município ao qual deseja se vincular.

- a) O atleta terá que manter seu registro, filiação e/ou transferência na respectiva entidade do Paraná, e tão somente do Paraná, desde a sua participação efetiva em uma Competição de Clubes (Estadual ou Nacional), promovida pela respectiva Entidade de Administração do Desporto (FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO) até o encerramento da sua participação no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§3º **VÍNCULO ESTADUAL:** O atleta deve, obrigatoriamente, estar adequado a uma das condições estabelecidas no artigo 35 (número de convidados por modalidade/gênero) e o que rege este parágrafo abaixo:

I - **Estudo:** O atleta deve estar matriculado e estudando até 26.04.2024 em estabelecimento de ensino regular, localizado no Estado do Paraná, com comprovação de estudante e relatório de frequência mínima de 75% a partir da data de matrícula até o início da competição.

II - **Residência ou Emprego:** Atleta com vínculo domiciliar ou com vínculo empregatício no Estado do Paraná até 26.04.2024, observados as seguintes comprovações:

- a) Comprovante de residência.
b) Comprovante de vínculo trabalhista:
1. Carteira de trabalho;
2. Contrato de trabalho vigente anterior a 26.04.2024.

III – **Federação:** O atleta **Federado** deve ter registro até 26.04.2024 registrados, filiados ou transferidos) somente à Entidade de Administração do Desporto do Paraná (Confederação/Federação/Liga) na respectiva modalidade pela qual participará no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, por clubes ou associações sediadas no PARANÁ.

- a) O atleta terá que manter seu registro, filiação e/ou transferência na respectiva entidade do Paraná, e tão somente do Paraná, desde a sua participação efetiva em uma Competição de Clubes (Estadual ou Nacional), promovida pela respectiva Entidade de Administração do Desporto (FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO) até o encerramento da sua participação no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§4º **Atleta FEDERADO E/OU CONFEDERADO:** Não há obrigatoriedade de o atleta ser FEDERADO E/OU CONFEDERADO. No entanto, caso o seja, é obrigatório que este vínculo se constitua com o Estado do Paraná. Caso o atleta seja FEDERADO, não existe a obrigatoriedade de ser CONFEDERADO. Sendo CONFEDERADO, tal vínculo deve ser com o Brasil e especificamente com o Paraná, este vínculo deve ser concretizado até dia 26.04.2024.

§5º **Entidade de Administração do Desporto:** Entende-se por Entidade de Administração do Desporto a entidade filiada e que represente a Confederação Brasileira da modalidade no Estado do Paraná.

§6º **Comprovação dos vínculos:** Caso seja solicitada, pela Comitê Organizador Estadual ou pela Justiça Desportiva, a comprovação dos vínculos dos atletas, informados na inscrição, deverá ser apresentado num prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o pedido.

Seção III

Dos Atletas Convidados

Art. 35. Para o 12º Jogos Paradesportivos do Paraná todos os municípios poderão convidar atletas vinculados com o estado do Paraná de acordo com o artigo 34, observando as seguintes condições:

I - Poderá ser convidado 01 atleta por gênero nas modalidades de Badminton, Goalball, Canoagem, Ciclismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Bocha Paraolímpica, Golf 7 e Taekwondo.

II - Poderão ser convidados 02 atletas nas modalidades de Basquetebol em CR, Rugby em CR e Vôlei Sentado

III - Poderão ser convidados 02 atletas por gênero nas modalidades de Atletismo, Futsal, Handebol DI, Handebol em CR e Natação.

Parágrafo único. A indicação dos atletas convidados (VÍNCULO ESTADUAL) será feita no ato de vinculação do atleta, onde deverá ser observada a indicação de acordo com o artigo 34 parágrafo 3º. Caso não seja efetivada esta formalidade e seja constatada alguma irregularidade na participação do atleta, será encaminhado relatório à Justiça Desportiva referente ao fato ocorrido.

Seção IV

Da Identificação dos Participantes

Art. 36. Os atletas participantes do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná deverão apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados no parágrafo primeiro, para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de identificar o portador, devendo ser apresentado na sua forma original. Documentos com prazo de validade vencido poderão ser utilizados somente para identificação.

§ 1º O atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem:

I - Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados- membros da República Federativa do Brasil;

II - Carteira de Identidade Militar;

III - Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;

IV - Carteira Nacional de Habilitação;

V - Carteira de Trabalho;

VI - Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;

VII - Cédula de identidade profissional (CONFEF/ CREF – CRM – CREFITO – MASSOTERAPEUTA – OAB – CREA E OUTROS)

§ 2º O atleta que optar pela apresentação de documento diferente ou danificados dos citados no **parágrafo primeiro**, somente poderá participar do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná após autorização expressa da Justiça Desportiva.

I - Documentos digitais, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

II - Documentos danificados ou que não retrate a atual condição física do mesmo e optar pela apresentação deste.

III - Documentos que estiver com o nome ou número do documento incorreto em súmula poderá realizar esta correção diretamente na área de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações (nome completo ou número do documento) registrada em sumula esteja correta em relação ao documento apresentado

e permitido no parágrafo primeiro deste artigo.

IV - Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 3º Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Seção V

Da Participação da Comissão de Dirigentes Municipal

Art. 37. Nas atividades programadas para Comissão de Dirigentes Municipal, a identificação será obrigatoriamente por intermédio da apresentação do documento previsto no parágrafo primeiro e segundo deste Artigo:

§ 1º Os integrantes da Coordenação da Delegação (Chefe de Delegação e Assessores) e Comissão de Apoio serão identificados com os documentos a seguir relacionados, o documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, sendo apresentado na sua forma original. O documento com o prazo de validade vencido poderá ser utilizado somente para identificação:

I - Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados- membros da República Federativa do Brasil;

II - Carteira de Identidade Militar;

III - Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;

IV - Carteira Nacional de Habilitação;

V - Carteira de Trabalho;

VI - Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;

VII - Cédula de Identidade Profissional (CONFEF/CREF, CRM, CREFITO e MASSOTERAPEUTA, OAB, CREA e outras).

§ 2º Os membros da Comissão de dirigentes municipal, Técnica, Médica e jornalistas regularmente inscritos, serão identificados somente pela Cédula de Identidade Profissional conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas em nosso país.

I - Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF com área de atuação plena ou bacharelado. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula;

II - Cédula de Identidade Profissional do CRM (MÉDICO);

III - Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (FISIOTERAPEUTA);

IV - Cédula de Identidade Profissional do MASSOTERAPEUTA (MASSAGISTA);

§ 3º Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e não poderão estar com o prazo de validade vencido.

§ 4º Os técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que optarem pela apresentação de outro documento que não as Cédulas de Identidade Profissional dos seus órgãos de Classe, somente poderão participar das competições após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 5º Os integrantes da Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista) que optarem pela apresentação de documento no formato digital para os documentos citados no parágrafo 2º deste Artigo, somente poderão participar do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná mediante apresentação de autorização expedida pela Justiça Desportiva.

§ 6º Não havendo profissionais identificados para atuarem nas Comissões Técnica e Médica das equipes, os membros da Comissão de Apoio das modalidades disputadas pela área de Deficiência Intelectual e Síndrome de Down poderão dirigir as respectivas equipes ou atletas desde que sejam credenciados junto à mesa de controle de arbitragem. Nas disputas das demais áreas de deficiência nas modalidades coletivas o capitão assumirá a direção da equipe e nas modalidades individuais será indicado um representante dos atletas conforme estabelecido nas regras das modalidades.

§ 7º Será de inteira responsabilidade dos municípios a participação de técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que não cumpram o disposto deste artigo caracterizando desta forma exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei. A fiscalização da atuação dos profissionais será de inteira responsabilidade dos seus respectivos Conselhos e a participação irregular de dirigentes sujeitam os infratores às sanções previstas no COJDD.

Art. 38. Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das

punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Seção VI

Da Vedação de Participação

Art. 39. Para o 12º Jogos Paradesportivos do Paraná é vedada a participação de:

I - Pessoa jurídica (município) na modalidade/gênero/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou multa imposta pelo órgão judicante, na respectiva competição;

II - Pessoa física (atleta, técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou eliminação imposta pelo órgão judicante, independente da competição em que foi punido;

III - Atletas que não preencham os requisitos exigidos no Capítulo VI.

Capítulo VII

Da Estrutura Técnica de Disputa dos Jogos

Art. 40. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná será disputado em Fase Única.

Art. 41º. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná constitui no processo de apuração técnica do rendimento das equipes e atletas inscritos na competição.

Art. 42º. A critério da PARANÁ ESPORTE poderão ser incluídas modalidades em caráter de apresentação e seus resultados não serão considerados para a Classificação Final.

Parágrafo único. Caso haja interesse do município sede na realização de modalidades que não constem na relação oficial daquelas que serão disputadas, além da concordância de pelo menos outros dois municípios para a realização da modalidade, caberá à cidade sede todos os encargos para a realização da competição.

Capítulo VIII

Do Cerimonial de Abertura

Art. 43º. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná terá um Cerimonial de Abertura do qual participarão obrigatoriamente todas as delegações. Caso o município não se faça

representar ou apresente-se sem uniforme, será encaminhado relatório do Cerimonial para a Justiça Desportiva.

§ 1º O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos jogos, devendo cada delegação apresentar-se devidamente uniformizada sendo composta exclusivamente por atletas e dirigentes inscritos na competição. Cada delegação deverá trazer obrigatoriamente, para o desfile, a Bandeira de seu Município.

§ 2º Os municípios que estiverem inscritos em modalidades cuja disputa se dará somente a partir do segundo dia de competições, estarão liberados da participação obrigatória do Cerimonial de Abertura.

§ 3º A locução oficial do cerimonial deverá obrigatoriamente citar no início, nos intervalos e no término das solenidades os nomes das instituições realizadoras e promotoras.

§ 4º O município sede deverá obrigatoriamente apresentar ao representante do IPCE (Direção Geral) o roteiro (pauta) no prazo de (48) quarenta e oito horas antes do Cerimonial de Abertura para que o mesmo seja homologado.

§ 5º O Cerimonial de Abertura obedecerá a seguinte ordem de apresentação:

I - Concentração das delegações;

II - Entrada e desfile das delegações e arbitragem;

III - Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do Município sede ao som do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Paraná:

IV - Declaração de abertura dos jogos;

V - Entrada do fogo simbólico e acendimento da Pira Olímpica;

VI - Juramento do atleta:

“Em nome de todos os competidores / prometo participar destes Jogos / respeitando e cumprindo as normas que o regem / me comprometendo com um esporte sem doping e sem drogas / no verdadeiro espírito esportivo / pela glória do esporte em honra às nossas equipes - Assim Juramos”.

VII - Juramento do árbitro:

“Em nome de todos os árbitros / prometo que cumpriremos as nossas funções durante estes Jogos / em total imparcialidade / respeitando e seguindo as regras que os regem / no verdadeiro espírito esportivo. - Assim Juramos”.

VIII - Confraternização e retirada das delegações;

IX - Eventos artísticos e/ou outros (a critério da sede);

X - Encerramento.

Capítulo IX

Da Premiação

Art. 44. A PARANÁ ESPORTE, diretamente ou por intermédio de patrocinador oficial, premiará os 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/gênero com medalhas e troféus.

§ 1º Toda e qualquer outra premiação a ser oferecida deverá ter autorização expressa da PARANÁ ESPORTE.

§ 2º Será ofertado o Troféu de Campeão Geral (1º, 2º e 3º lugares) de posse definitiva aos municípios participantes que tenham obtido a maior pontuação nos critérios técnicos estabelecidos nos parágrafos terceiro, quarto e quinto.

§ 3º Para definição da Classificação Final Geral (Campeão Geral) do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, será utilizada a contagem de pontos, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar	21 pontos	4º lugar	14 pontos	7º lugar	10 pontos
2º lugar	18 pontos	5º lugar	12 pontos	8º lugar	09 pontos
3º lugar	16 pontos	6º lugar	11 pontos	A partir 9º lugar	01 ponto

§ 4º Em caso de empate na Classificação Final Geral por município, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I - Maior número de primeiros lugares;

II - Persistindo o empate, pelo maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente, com as classificações subsequentes;

III - Persistindo o empate os municípios permanecerão empatados em classificação e pontuação, e as classificações subsequentes serão estabelecidas em relação à quantidade de equipes empatadas.

Capítulo X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. É de responsabilidade total dos municípios participantes o transporte para sua participação no evento.

Art. 46. As normas e determinações quanto à disciplina e conservação dos locais

oficiais do evento deverão ser cumpridas integralmente.

§ 1º É de responsabilidade direta e exclusiva dos municípios participantes os danos, prejuízos e depredações causadas em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição por qualquer pessoa integrante da sua delegação. Em qualquer situação o proprietário deverá ser imediatamente ressarcido com a reposição do material ou em valor pecuniário.

§ 2º Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 47. A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a responsabilidade dos municípios pelos quais estiverem participando.

§ 1º As Comissões Médicas das delegações deverão acompanhar e se responsabilizar pelo bom estado de saúde de seus integrantes.

§ 2º Os municípios que não possuírem Comissão Médica na delegação estarão automaticamente submetidos aos médicos indicados pelo Município sede, exceto durante o deslocamento entre o município de origem e o de destino.

§ 3º Sugerimos que os municípios participantes celebrem um seguro de vida coletivo extensivo a todos os componentes de sua delegação oferecendo garantias às suas participações.

Art. 48. Todos os participantes devidamente representados/ assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a PARANÁ ESPORTE e seus parceiros constituídos no presente Regulamento, a captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existentes ficando estas entidades desta forma, plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países, sem custo financeiro.

Art. 49. O Município sede não poderá celebrar contrato de patrocínio do 12º Jogos Paradesportivos do Paraná sem expressa anuência da PARANÁ ESPORTE.

§ 1º Município sede permitirá a entrada de material promocional dos patrocinadores nos locais de competições e de solenidades, bem como prevalecerá publicidade da

PARANÁ ESPORTE, dos patrocinadores e do município sede, obedecendo aos critérios fixados pela PARANÁ ESPORTE.

§ 2º O município sede deverá fixar o nome da PARANÁ ESPORTE em igual proporção ao seu em todos os materiais promocionais, locais e ações realizadas antes, durante e após o evento quando tais atos estiverem relacionados ao mesmo.

§ 3º O Município sede deverá encaminhar a PARANÁ ESPORTE, para aprovação, cópia de "layouts" de todos os materiais promocionais relativos ao evento.

Art. 50. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná observará quanto as suas formas de disputa, as disposições contidas no Regulamento Técnico que é parte integrante do presente Regulamento.

Art. 51. O 12º Jogos Paradesportivos do Paraná observará quanto à normatização própria das modalidades Paradesportivas disputadas, os regulamentos técnicos dos campeonatos e as regras oficiais vigentes no País.

Art. 52. Para fins disciplinares nas modalidades individuais cada prova será considerada distinta das demais.

Art. 53. Serão realizados os campeonatos das modalidades/gênero em que houver um mínimo de 02 (dois) municípios participantes.

§ 1º Nas modalidades de atletismo, canoagem, ciclismo, natação e taekwondo/poomsae, caso haja apenas 01 (um) atleta inscrito em determinada prova/classe funcional, o campeonato será realizado com o objetivo de aferição de marca/tempo e avaliação no caso do poomsae.

§ 2º Os resultados não computarão na modalidade e/ou prova.

Art. 54. Ficará a critério da Comissão Técnica a elaboração da programação (datas, locais e horários) dos jogos ou provas.

Parágrafo único. A Comissão Técnica não tem a responsabilidade de atender aos pedidos de programação de jogos em função dos dirigentes e/ou atletas que atuam por mais de uma modalidade.

Art. 55. Os materiais esportivos a serem utilizados durante os jogos serão definidos

e oferecidos pela PARANÁ ESPORTE, não cabendo aos participantes questionamentos dos mesmos.

Art. 56. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Técnica, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade Paradesportiva.

Art. 57. Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais.

Art. 58. Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- I - Supervisão, coordenação e equipe de arbitragem da modalidade;
- II - Pessoas envolvidas diretamente com a competição em questão de acordo com as regras da modalidade;
- III - Pessoas com autorização do Supervisor ou Coordenador da modalidade.

Art. 59. A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática ou pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da competição.

Art. 60. Será de inteira responsabilidade dos municípios se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão julgante e/ ou suspensão automática, vierem a participar de jogo ou prova.

Art. 61. Haverá comunicabilidade das punições aplicadas pelos Tribunais de Justiça Desportiva e Comissões de Ética por ocasião de todos os Jogos Oficiais do Paraná.

Parágrafo único. A participação de pessoas físicas em cumprimento de punição, independentemente do órgão julgante que tenha proferido a respectiva decisão, acarretará descumprimento de decisão e participação irregular em qualquer dos eventos que integram os Jogos Oficiais do Paraná.

Art. 62. O município que apresentar para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programada, equipe, dirigente e/ou atleta individualmente considerado, sem as

condições legais e materiais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva relatório por parte da Comissão Técnica do evento para as providências legais.

Parágrafo único. Se a Justiça Desportiva entender pela desclassificação conforme Termo de Decisão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na competição e/ou prova, individualmente considerada, canceladas. Se esta suspensão ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe e /ou atleta requerer sua ascensão.

Art. 63. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade/gênero a pessoa física que:

I - No BASQUETEBOL em CR cometer uma falta desqualificante, exceto pelo descrito no item 2.1 do regulamento técnico da modalidade;

II - No FUTSAL for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;

III - No VOLEI SENTADO for desqualificada;

IV - No HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS e no HANDEBOL disputado pela área de deficiência Intelectual for expulsa ou desqualificada com relatório;

V - No RUGBY em CR cometer uma falta desqualificante.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo se antes do cumprimento da suspensão a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

Art. 64. Será considerado perdedor por WxO e desclassificado da Competição, tendo os seus jogos e resultados cancelados:

I - A equipe que não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada;

II - A equipe que apresentar-se para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada sem a documentação exigida no Artigo 35;

III - A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o número suficiente de atletas para iniciar o jogo ou prova conforme previsto na regra da modalidade;

IV - A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo ou prova.

§ 1º Além das consequências previstas no “caput” deste Artigo o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

§ 2º Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

§ 3º Nas modalidades individuais somente serão encaminhados relatórios à Justiça Desportiva no caso do não comparecimento de nenhum atleta em nenhuma das provas confirmadas.

Art. 65. No controle de cartões, nas modalidades que estes forem utilizados, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I - Será de inteira responsabilidade dos municípios participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas e dirigentes nas respectivas modalidades. Caso haja interesse, o mesmo pode ser consultado na CCO. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de nenhum atleta caso o técnico queira colocá-lo no jogo;

II - WO: na partida em que houver o WO os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida serão mantidos;

III - Desclassificação - todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

Art. 66. Todos os municípios participantes deverão utilizar uniformes para as competições. Também deverão possuir no mínimo 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura. Nestes deveria constar obrigatoriamente na camisa o nome do município para efeito de identificação pelo público e mídia.

§ 1º Para efeito deste artigo consideram-se peças de uniforme calção e camisa, conforme determina a regra específica de cada modalidade para identificação junto à mesa de controle do jogo.

§ 2º O tamanho mínimo recomendado para a inscrição do nome do município na camisa será de 20x4 cm (comprimento x largura).

§ 3º Não serão permitidas improvisações para colocação do nome do município e números na camisa, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 4º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 5º A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis, conforme a especificidade de cada modalidade e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçando chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos aos pisos.

Art. 67. Caso as cores dos uniformes sejam similares e prejudiquem as disputas, um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca dos uniformes será de 15 minutos.

§ 1º Quando o Município sede for uma das equipes, ele deverá trocar o uniforme.

§ 2º O início da contagem do tempo de 15 minutos se dará no momento que o árbitro encerrar o sorteio com os capitães das equipes.

§ 3º Para o primeiro jogo de cada período o início da contagem dos 15 minutos previstos no "caput" deste artigo, se dará no horário em que estiver programado o início do primeiro jogo da rodada e as situações previstas no Artigo 57 do presente Regulamento.

Art. 68. É proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas em locais de competição, CCO, hotéis e restaurantes diretamente ligados ao evento. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 69. Somente será permitida a entrada de instrumentos de som ou percussão nos locais de competição, desde que devidamente autorizados pela supervisão ou coordenação da modalidade e arbitragem, que determinará o local de acomodação dos mesmos.

Capítulo XI

Das Normas Gerais

Seção I

Do sistema de disputa da competição

Art. 70. Os sistemas de disputa em cada modalidade serão definidos em dispositivos próprios, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma.

Art. 71. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas poderá ser mediante sorteio, sendo que o sistema usado irá variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art. 72 Para as modalidades coletivas a composição dos grupamentos será de acordo com a classificação da edição 11º (2023), sendo utilizado a distribuição das equipes nos grupos pelo sistema serpentina.

§ 1º As equipes que não participaram no ano de 2023 e se inscrevem para a edição de 2024 serão sorteados seguindo o sistema serpentina.

§ 2º O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos dispostos no anexo I.

Art. 73. Para as modalidades que forem incluídas (Apresentação) nesta edição do 12º Jogos Paradesportivos, não haverá a figura do cabeça de chave.

Seção II

Das Normas Específicas da Competição

Art. 74. Os técnicos ou responsáveis pelas equipes deverão entregar na mesa de controle quando solicitado, os documentos de identificação de seus atletas e dirigentes para que possam ser feitas as devidas conferências dos mesmos, sem os quais não poderão participar das disputas.

Art. 75. Para evitar acidentes os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas que é proibido utilizar qualquer tipo de adereço (correntes, anéis, pulseiras, brincos, piercing, etc.) durante a realização das partidas. Por solicitação da arbitragem os mesmos deverão retirar seus adereços/enfeites.

Art. 76. Para um melhor acompanhamento dos jogos os Chefes de Delegações ou Assessores deverão acompanhar diariamente junto a CCO ou através do site oficial do

evento, os boletins de programação, de resultados, notas oficiais e outros documentos expedidos pela Comissão Técnica e pela Comissão Executiva Local.

Art. 77. Para as modalidades em que há o aquecimento no local de competição somente será permitido para o primeiro jogo de cada período, desde que as equipes cheguem com 30 minutos de antecedência da hora estipulada em boletim oficial. As demais equipes deverão fazê-lo fora da quadra.

Seção III

Das Normas Específicas do Restaurante Oficial do Evento

Art. 78. Normas Específicas do Restaurante Oficial do Evento:

§ 1º Os municípios interessados em utilizar o serviço de alimentação ofertado pela Paraná Esporte deverão, por meio dos dirigentes designados, confirmar a utilização, indicando a previsão de consumo, por meio do sistema de tecnologia de informação utilizado para inscrição e gerenciamento da competição.

§ 2º A confirmação realizada por meio do sistema resulta na contratação dos serviços pela Paraná Esporte, sendo que os quantitativos indicados pelos municípios deverão ser respeitados, não podendo, em qualquer hipótese o quantitativo ultrapassar a estimativa.

§ 3º Caso o município não compareça no restaurante oficial para utilização da alimentação, será emitido relatório de refeições não utilizadas que será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte, sendo o município faltante passivo de multa administrativa.

§ 4º Quando da não utilização dos quantitativos requeridos pelo município, o **mesmo deverá ressarcir** a Paraná Esporte, considerando o número de refeições não utilizadas, multiplicado esta quantidade pelo valor da refeição não consumida de acordo com o contrato vigente para a competição.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente de titularidade da Paraná Esporte ou em favor do Fundo Estadual do Esporte, de acordo a indicação da Paraná Esporte.

§ 6º Para fins de apuração dos quantitativos não consumidos, considera-se como margem de quebra, tolerado para fins de apuração, um consumo inferior ao limite de até 10% dos quantitativos requeridos.

§ 7º O município que não comprovar o ressarcimento das refeições não utilizadas ficam impedidos de se inscreverem para a próxima edição da competição (2024), até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa, demonstrando os fatos supervenientes que impediram o efetivo consumo requerido.

§ 8º A entrada no restaurante somente será permitida mediante a apresentação da credencial emitida pelo **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

Art. 79. A equipe que tiver o primeiro jogo em cada período deverá se apresentar mais cedo ao local de refeição, dentro do horário estabelecido para a mesma. Se necessário deve procurar o Coordenador de Alimentação para que este auxilie no processo de atendimento de sua equipe.

Art. 80. Compete a cada participante colaborar com a conservação da ordem e limpeza, cabendo aos dirigentes zelarem pelo comportamento de seus atletas nas dependências do refeitório.

Art. 81. Não é permitido o uso de roupas que atentem aos bons costumes e conceitos de ordem moral, bem como jogar bola nas dependências do refeitório.

Art. 82. Para qualquer informação e /ou reclamação o Chefe de Delegação ou Assessores deverão dirigir-se ao Coordenador de Alimentação da PARANÁ ESPORTE.

Art. 83. Os horários das refeições, preferencialmente, serão:

I - Café - 06h30 às 09h00;

II - Almoço - 11h às 15h;

III - Jantar - 17h30 às 21h00.

IV - A critério do Comitê Organizador Estadual o horário das refeições poderá ser alterado.

Seção V

Das Normas Específicas dos Hotéis

Art. 84. Normas Específicas dos Hotéis:

§ 1º Todo município devidamente inscrito no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná terão direito a acomodação em hotel, a confirmação de utilização da hospedagem será

no ato de inscrição dos membros da delegação respeitando o artigo 28, por meio do **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

§ 2º A confirmação realizada por meio do **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** resulta na contratação dos serviços pela Paraná Esporte, sendo que os quantitativos indicados pelo município deverão ser respeitados, não podendo, em qualquer hipótese o quantitativo ultrapassar a estimativa.

§ 3º Caso o município não utilize as instalações do hotel, será emitido relatório dos apartamentos não utilizados que será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte, sendo o município faltante passivo de multa administrativa.

§ 4º Quando da não utilização dos quantitativos requeridos pelo município, o **mesmo deverá ressarcir** a Paraná Esporte, considerando o número de leitos não utilizadas, multiplicado esta quantidade pelo valor do leito não utilizado de acordo com o contrato vigente para a competição.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente de titularidade da Paraná Esporte ou em favor do Fundo Estadual do Esporte, de acordo a indicação da Paraná Esporte.

§ 6º O município que não comprovar o ressarcimento dos serviços não utilizado ficam impedidos de se inscreverem para a próxima edição da competição (2024), até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa, demonstrando os fatos supervenientes que impediram a efetiva utilização dos serviços requerido.

§ 7º O check in e o check out será de acordo com as regras de cada estabelecimento e obedecendo o cronograma de realização da competição, onde cada modalidade terá check in e check out específico para o seu período de competição, divulgados por meio de boletim ou nota oficial.

Art. 85. Regras de Hospedagem:

I - Os quartos ocupados deverão ser conservados em perfeita ordem e limpeza, bem como os sanitários e demais dependências utilizadas.

II - Os objetos de valor são de inteira responsabilidade do participante.

III - Não é permitido jogar bola nas dependências dos hotéis.

IV - Não é permitido aos atletas ou demais membros das delegações fazerem se acompanhar de pessoas estranhas a sua delegação, e para tanto as visitas deverão ser feitas nos locais de competição ou em outros locais.

V - A permanência e deslocamento dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros que compõe a delegação, nos corredores e áreas comuns dos hotéis deverão ser feitos de modo a não atentar aos bons costumes e aos conceitos visuais de comportamento geral.

VI - Os equipamentos de som pertencentes aos dirigentes e atletas deverão ser de uso único e restrito aos quartos ou demais locais utilizados como dormitório, bem como sua utilização deverá seguir as normas estabelecidas com os decibéis permitidos pela legislação vigente.

VII - Após as 23 horas todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido silêncio dentro das dependências dos hotéis, respeitando o descanso e recuperação física de todos. Serão responsáveis pelo que determina o presente artigo os senhores Chefes de Delegações ou Assessores.

VIII - Toda e qualquer reclamação quanto à ordem nos hotéis deverá ser feita por escrito pelo Chefe da Delegação ou Assessores devidamente credenciados.

IX - Todas as normas anteriormente designadas deverão estar de acordo com a normatização dos hotéis, cumpridas pelas delegações sob responsabilidade dos dirigentes.

Art. 86. A PARANÁ ESPORTE reserva-se no direito de:

I - Propor a sustação da participação no 12º Jogos Paradesportivo do Paraná das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, campos, arquibancadas, hotéis, restaurantes e outros) bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no COJDD;

II - Livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.

Art. 87. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO I

SISTEMA DE DISPUTA PARA AS MODALIDADES COLETIVAS

O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos que seguem:

1. Critérios de empareiramento das equipes:

1.1 As equipes serão empareiradas conforme a classificação do ano de 2023 (Artigo 72).

1.2 As equipes que não participaram no ano de 2023 e se inscrevem para 2024 serão sorteadas seguindo o sistema serpentina conforme o artigo 72.

2. **Com 02 (duas) EQUIPES:**

2.1 Melhor de 3 (três) jogos)

3. **DE 03 A 05 EQUIPES**

2.1 **Fase Única:** Será formado um grupo único sendo disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO A
1º lugar 2023
2º lugar 2023
3º lugar 2023
4º lugar 2023
5º lugar 2023

4. **DE 06 A 08 EQUIPES**

4.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPO A	GRUPO B
1º lugar 2023	2º lugar 2023
4º lugar 2023	3º lugar 2023
5º lugar 2023	6º lugar 2023
8º lugar 2023	7º lugar 2023

4.2 Classificam-se o 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase final;

4.3 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º grupo A x 2º grupo B
- ✓ Jogo 02 - 1º grupo B x 2º grupo A
- ✓ Jogo 03 - perdedor jogo 01 x perdedor jogo 02 - decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - vencedor jogo 01 x vencedor jogo 02 – decisão de 1º e 2º lugares

4.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

5. 09 A 11 EQUIPES

5.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023
6º lugar 2023	5º lugar 2023	4º lugar 2023
7º lugar 2023	8º lugar 2023	9º lugar 2023
12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023

5.2 Classificam-se os 1ª lugares e um 2º lugar por critério técnico para a fase final;

5.3 Os classificados serão distribuídos por sorteio, evitando-se o confronto do 2º lugar com o 1º lugar do mesmo grupo na fase classificatória;

5.4 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º grupo Grupo (sorteio) x 2º Grupo CT
- ✓ Jogo 02 - 1º grupo Grupo (sorteio) x 1º grupo Grupo (sorteio)
- ✓ Jogo 03 - perdedor jogo 01 x perdedor jogo 02 - decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - vencedor jogo 01 x vencedor jogo 02 – decisão de 1º e 2º lugares

5.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º lugar - 3º lugar do grupo na 1ª Fase, não classificado para a 2ª Fase;
- ✓ 10º a 11º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

6. DE 12 A 16 EQUIPES

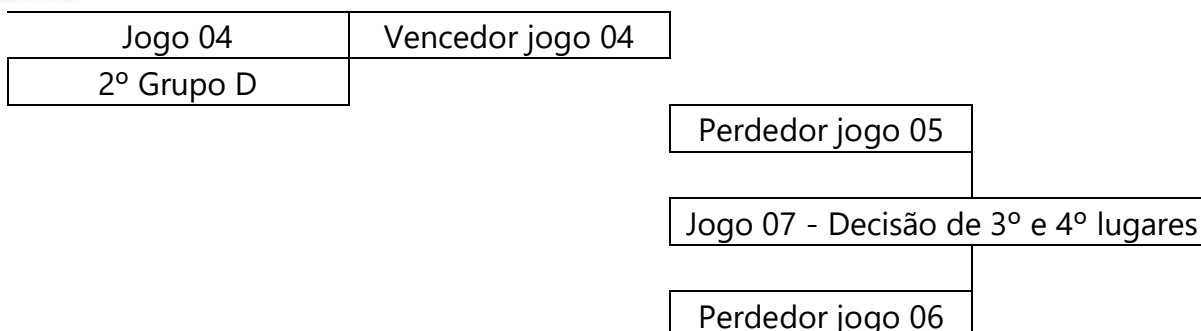
6.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023
8º lugar 2023	7º lugar 2023	6º lugar 2023	5º lugar 2023
9º lugar 2023	10º lugar 2023	11º lugar 2023	12º lugar 2023
16º lugar 2023	15º lugar 2023	14º lugar 2023	13º lugar 2023

6.2 Classificam-se o 1º e o 2º lugar de cada grupo para a fase quartas de final.

6.3 Quartas de Final / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º Grupo C		Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
2º Grupo B			
			Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
2º Grupo A		Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B			



6.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

6.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

7. 17 EQUIPES

7.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 05 grupos, (A, B, C, D, E), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023
10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023	7º lugar 2023	6º lugar 2023
11º lugar 2023	12º lugar 2023	13º lugar 2023	14º lugar 2023	15º lugar 2023
20º Sorteio	19º Sorteio	18º Sorteio	17º Sorteio 2023	16º Lugar 2023

7.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (03) três 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

7.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

7.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A	Jogo 01	Vencedor jogo 01	
2º (sorteio)			
		Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D	Jogo 02	Vencedor jogo 02	
1º Grupo E			
			Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares
1º Grupo C	Jogo 03	Vencedor jogo 03	
2º (sorteio)			
		Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B	Jogo 04	Vencedor jogo 04	
2º (sorteio)			
			Perdedor jogo 05
			Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares
			Perdedor jogo 06

7.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º e 10º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 11º a 15º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;

- ✓ 16º e 17º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

8. DE 18 A 20 EQUIPES

8.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 06 grupos, (A, B, C, D, E, F) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

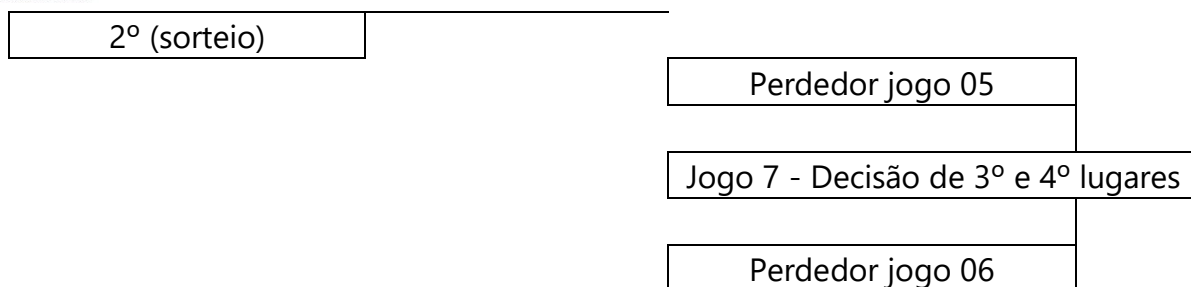
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023
12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023	7º lugar 2023
13º lugar 2023	14º lugar 2023	15º lugar 2023	16º lugar 2023	17º Sorteio	18º Sorteio
24º Sorteio	23º Sorteio	22º Sorteio	21º Sorteio	20º Sorteio	19º Sorteio

8.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (02) dois 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

8.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

8.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)		Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
			Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F		Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		



8.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 18º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 19º a 20º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

9. DE 21 A 23 EQUIPES

9.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 07 grupos (A, B, C, D, E, F, G) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

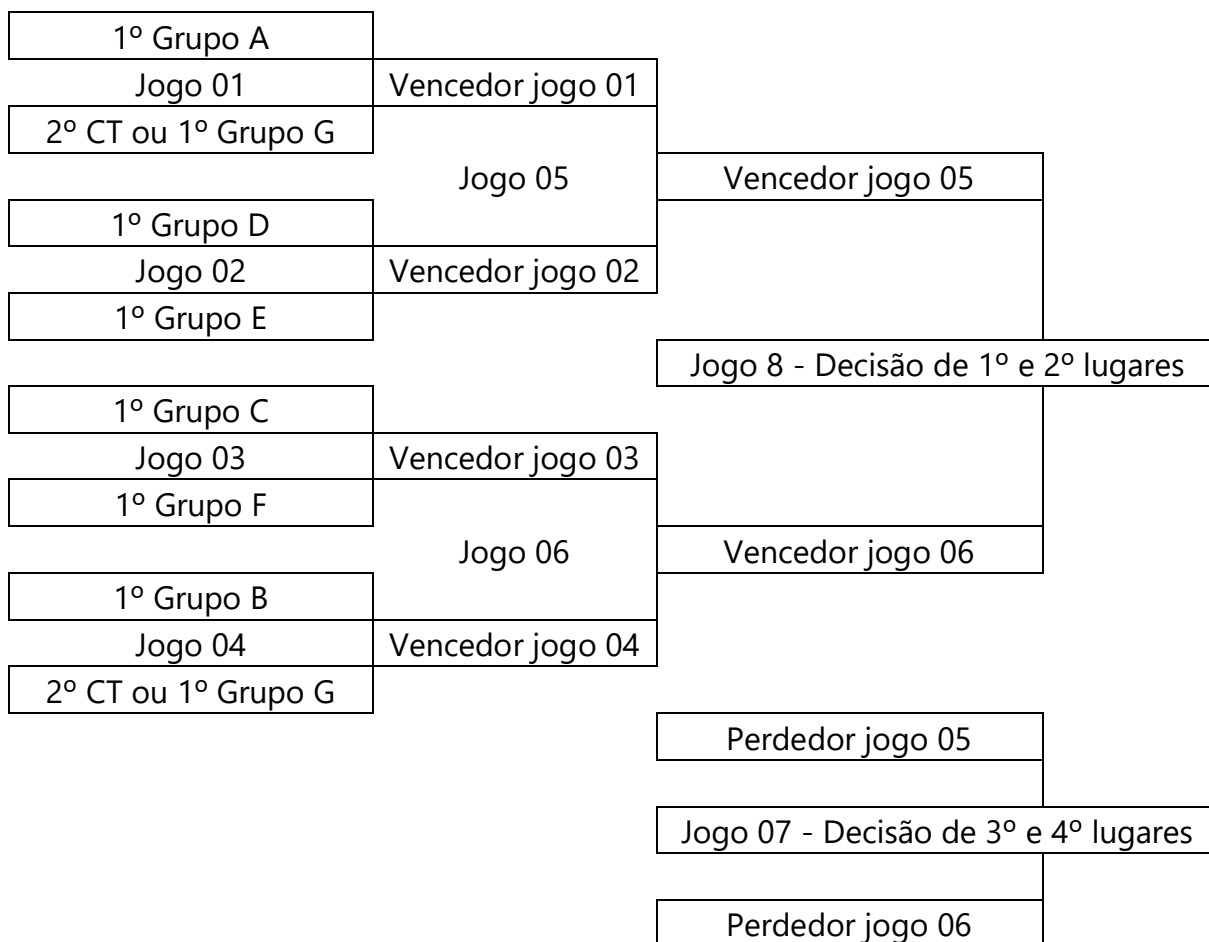
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023	7º lugar 2023
14º lugar 2023	13º lugar 2023	12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023
15º lugar 2023	16º lugar 2023	17 - Sorteio	18 - Sorteio	19 - Sorteio	20 - Sorteio	21 - Sorteio
28 - Sorteio	27 - Sorteio	26 - Sorteio	25 - Sorteio	24 - Sorteio	23 - Sorteio	22 - Sorteio

9.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (01) um 2º lugar por critério técnico (CT) para a fase quartas de finais.

9.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

9.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte

forma:



9.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 14º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 15º a 21º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 22º e 23º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

10. DE 24 A 32 EQUIPES

10.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 08 grupos (A, B, C, D, E, F, G, H), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos

assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023	7º lugar 2023	8º lugar 2023
16º lugar 2023	15º lugar 2023	14º lugar 2023	13º lugar 2023	12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023
17 Sorteio	18 Sorteio	19 Sorteio	20 Sorteio	21 Sorteio	22 Sorteio	23 Sorteio	24 Sorteio
32 Sorteio	31 Sorteio	30 Sorteio	29 Sorteio	28 Sorteio	27 Sorteio	26 Sorteio	25 Sorteio

10.2 Classifica-se o 1º lugar de cada grupo para a fase quartas de finais.

10.3 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os (08) oito classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:



10.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

- ✓ 9º a 16º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 17º a 24º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 25º a 32º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

11. DE 33 EQUIPES OU MAIS EQUIPES

11.1 Fase Única: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares;

11.2 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º ao último lugar - demais equipes, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

OBSERVAÇÃO:

- a) Quando da realização das Sessões Especiais, durante os sorteios para a composição dos jogos para a 2ª. Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª. Fase no mesmo grupo seja incluída novamente em um mesmo confronto. Assim sendo, se uma IES, após o sorteio do seu número, cair em um jogo que haja outra IES que tenha disputado o mesmo grupo na 1ª. Fase, este deverá ocupar o espaço livre imediatamente posterior ao espaço sorteado no outro lado da chave (obedecendo à ordem e a parte específica do sorteio). Caso não haja possibilidade de reposicionar, este deverá ocupar o espaço sorteado;
- b) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade;
- c) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem às formas de disputas estão especificados nos regulamentos específicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO II - 12º Jogos Paradesportivos do Paraná - DATAS E PRAZOS

Londrina de 29 de maio a 02 de junho de 2024

<p align="center">Até dia 26 de abril de 2024</p>	<p>Estabelecimento de vínculos</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Estar matriculado até 26.04.2024. ➤ Possuir domicílio pessoal no município até 26.04.2024. ➤ Possuir vínculo empregatício ➤ Estar inscrito por uma Entidade de Prática do Paradesporto sediada no município junto à Entidade de Administração do Paradesporto do Paraná ou Nacional da respectiva modalidade pela qual participará no 12º Jogos Paradesportivos do Paraná, até 26.04.2024.
<p align="center">Livre</p>	<p>CADASTRO DE PESSOAS: o responsável pelo município deverá cadastrar todos as pessoas que que irão participar do 12º Jogos Padesportivos do Paraná inserindo no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva os seguintes dados/itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ I - Número Cadastro da Pessoa Física (CPF); ➤ II - Registro de Pessoal Física (RG); ➤ III – Cédula de Identidade Profissional (opcional); ➤ IV - Pessoa com Deficiência; ➤ V - Nome Completo; ➤ IV - Gênero; ➤ V - Foto Pessoal (3x4); ➤ VI - Data de Nascimento; ➤ VII - Número do telefone para contato; ➤ VIII - E-mail pessoal; ➤ IX - Endereço (opcional);
<p align="center">Das 08:00 do dia 01 até às 18:00 h do dia 05 de abril de 2024</p>	<p>MAPA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicação das modalidades, gênero, deficiência, se possui classificação funcional e a condição de cadeirante ou não.

<p>11 de abril de 2024</p>	<p>SESSÃO PRELIMINAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 14h30 - Parte Solene ➤ 14h45 - Apresentação dos Municípios candidatos à sede para 2024 ➤ 15h00 - Parte Técnica
<p>Das 08:00 do dia 06 até às 18:00 do dia 10 de maio de 2024</p>	<p>VINCULAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Vincular o atleta na modalidade, gênero, classificação funcional e prova; ➤ Vincular o dirigente, comissão técnica, comissão médica, apoios e staffs. ➤ Enviar Laudo médico dos D.I para avaliação da ABDEM pelo endereço eletrônico: avaliacaopsicologica.di@gmail.com
<p>De 15 a 21 de maio de 2024</p>	<p>SESSÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Datas e horários serão divulgados por nota oficial.
<p>De 20 a 22 de maio de 2024</p>	<p>SUBSTITUIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Substituição de Dirigentes, Comissão Técnica, Comissão Médica, atleta-guia, staff e profissional de apoio.
<p>De 29 de maio a 02 de junho de 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ COMPETIÇÃO